

PREGÃO PRESENCIAL

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/ BA

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e ornamentação para o evento comemorativo do Dia das Mães destinado às mulheres beneficiários do Programa de Garantia Alimentar), instituído pela Lei Municipal nº 656, de 13 de julho de 2021, atendidas pelo Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Salinas da Margarida, no dia 12/05/2024, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

R\$ 167.976,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)

Lote 02

R\$ 49.591,16 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/04/2024** às **14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
6. DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
9. DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 085/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal Salinas da Margarida, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), sediada na Praça Tenente Albuquerque, Cidade Salinas da Margarida, CEP 44.450-000, através da Pregoeira a Sra. Aline Neves Cerqueira – Matrícula nº 9485, nomeado pela Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 Salinas da Margarida de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para serviços de buffet completo e ornamentação para festa em comemoração ao dia das mães, para as mães beneficiárias do PGA (Programa de Garantia Alimentar) que acontecerá no segundo domingo do mês de maio 12/05/2024**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **Lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será realizada no dia especificado na capa deste Edital, no endereço **Praça Tenente Albuquerque, s/nº – Prédio Sede da Prefeitura de Salinas da Margarida, Sala de Licitação**.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 Salinas da Margarida de 2024.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Salinas da Margarida, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- 2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, na Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 9.6. É admitido somente um representante por proponente.

4.6. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.7. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

5.2. Na apresentação da proposta inicial, o licitante deverá apresentar declaração onde conste, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração conforme modelo do edital, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em Documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante deste Edital.

5.8. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no anexo do Edital.

5.9. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

5.10. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.11. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes apresentarão um envelope, um contendo a proposta de preço com todos os elementos exigidos neste instrumento, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.3.7 e 10.14.1 deste Edital.

6.4. Após entregue o envelope contendo a proposta de preço, na sessão pública designada, não será mais possível retirar ou substituir a proposta de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação apresentados, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor na Sessão Pública Presencial, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor na Sessão Pública, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as sessões públicas presenciais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de convocações e avisos emitidas pela Administração.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá elaborar e apresentar sua proposta escrita contendo:

7.2. Proposta de preços, o quantitativo definido na Planilha Orçamentária prevista neste Edital, com base nas disposições do Termo de Referência Anexo;

7.3. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA SESSÃO, DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme regra prevista no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública. Assim, caso tenha protocolado sua proposta, até a data e horário limite poderá protocolar nova proposta desde que acompanhada de requerimento de substituição a anteriormente apresentada em protocolo.

8.5. O licitante poderá manifestar-se motivadamente em Sessão podendo solicitar à Pregoeira o registro do resumo de suas considerações em Ata.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, serão registrados em ata todos os lances apresentados pelos licitantes.

8.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos Lotes.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado em ata.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,2% (dois décimas por cento)*.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a retificação de seu último lance ofertado, no prazo de até um minuto do registro em Ata, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.12. O procedimento seguirá as seguintes regras:

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Pregoeira ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.16. Caso o licitante não compareça a sessão, mas remeta proposta esta será devidamente registrada em Ata e classificada. Caso esta proposta seja a de menor valor, o licitante será convocado a negociar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.17. Neste caso, a sessão pública será suspensa e reiniciada em vinte e quatro horas da comunicação ao licitante autor da proposta, através de mensagem eletrônica remetida ao e-mail informado na proposta de preços. Será dado ciência da comunicação aos licitantes participantes pela Pregoeira aos participantes, nos e-mails informados na(s) proposta(s) apresentada(s).

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Em ata, será identificado em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação da Pregoeira, em sessão, para tanto.

8.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada em sessão pública que pode ser convocada para tanto, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio aviso divulgado no Portal da Transparência ou no Diário Oficial do Município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados no Portal da Transparência ou no Diário Oficial do Município.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme exigências constantes do **item 8 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO)** do Termo de Referência, a saber:

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. **Habilitação jurídica**

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital/Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital/Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Distrital ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.2.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

10.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. **Qualificação Técnica**

10.2.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.2.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.4.4. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

a. *Lote 01: Serviço de Buffet Completo para evento destinado a 1000 (mil) pessoas;*

b. *Lote 02: Locação de Material para Eventos para evento destinado a 1000 (mil) pessoas;*

10.2.5. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

10.2.6. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

10.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.8. Para o Lote 01, a licitante deverá apresentar prova de possuir alvará ou licença sanitária emitido por autoridade municipal ou estadual em plena vigência;

10.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, bem como técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via e-mail, mediante declaração que eles são verdadeiros.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail sec.assistenciasocial@salinasdamargarida.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados em sessão, exclusivamente pela licitante mais bem classificada.

10.14.2. A Proposta de Preços adequada ao preço do melhor lance serão enviados por meio do e-mail informado na proposta para o e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a publicação do resultado, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

10.14.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/licitacoes>), os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, após a declaração do vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão obedecer ao tópico específico deste Edital.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

11.4. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

11.5. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.6. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11.7. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através de mensagem eletrônica ao e-mail da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderão solicitar os elementos essenciais para sua defesa.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através de mensagem eletrônica remetida ao e-mail da Coordenadoria de Licitações e Contratos* (licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/licitacoes>).
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/licitacoes>).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
- Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo III - Minuta de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelos de Declarações exigidas no Edital

Salinas da Margarida, data

[assinada eletronicamente]

ALINE NEVES CERQUEIRA

Pregoeira

[assinada eletronicamente]

ESMERALDO GOMES DOS SANTOS FILHO
Autoridade Competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
(Processo Administrativo nºXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E

.....

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.743.281/0001-14, com sede administrativa na Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida, Bahia, neste ato representado(a) pelo Prefeito **WILSON RIBEIRO PEDREIRA**, inscrito no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), do Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), do Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), do Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e do Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº. 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de buffet e ornamentação para o evento comemorativo do Dia das Mães destinado às mulheres beneficiários do Programa de Garantia Alimentar), instituído pela Lei Municipal nº 656, de 13 de julho de 2021, atendidas pelo Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Salinas da Margarida, no dia 12/05/2024, nas condições estabelecidas na Proposta Contratada e demais documentos vinculados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Constituem matrizes de riscos, os especificados adiante:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **datadas de ____/____/____**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Representante legal do CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO



NOME DO REPRESENTANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Presencial nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 085/2024)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Pregão Presencial nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 085/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(Conforme Item 5.2 do Edital)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:

- a. ☐ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. ☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. ☐ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. ☐ que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. ☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. ☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. ☐ que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Presencial nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 085/2024)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório.
2. comprometo-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato eventualmente celebrado com o Promotor, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
 - b) Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
 - c) Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
 - d) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
 - e) Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
 - f) Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
 - g) Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Pregão Presencial nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 085/2024)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], DECLARA que:

- a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- b) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Presencial nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 085/2024)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que:

1. é (microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar o porte).
2. considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;
3. (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas. (Caso possua sócios em comum com outras empresas)
4. que os sócios em comum são: Sócios Nome, CPF - Empresa - CNPJ
5. que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]



Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDOS PRELIMINARES
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e ornamentação para o evento comemorativo do Dia das Mães destinado às mulheres beneficiárias do Programa de Garantia Alimentar, instituído pela Lei Municipal nº 656, de 13 de julho de 2021, atendidas pelo Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Salinas da Margarida, no dia 12/05/2024
1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público 1. Contextualização e Identificação da Necessidade No contexto do município de Salinas da Margarida, Bahia, a celebração do Dia das Mães transcende a mera comemoração, representando uma oportunidade vital de reconhecimento e valorização das mães chefes de família beneficiárias do Programa de Garantia Alimentar. Este programa, instituído pela Lei Municipal nº 656 de 13 de julho de 2021, é uma peça central na estrutura de assistência social do município, visando mitigar a vulnerabilidade social através de serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. A contratação de serviços de buffet e ornamentação para o evento comemorativo do Dia das Mães, previsto para 12 de maio de 2024, endereça uma necessidade intrínseca de fortalecer os laços familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e a autoestima entre as aproximadamente 2000 mães atendidas. 2. Relevância do Evento A relevância deste evento se manifesta no reconhecimento do papel insubstituível das mães no núcleo familiar e na comunidade, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade. Ao proporcionar um dia de celebração, lazer e informação sobre serviços socioassistenciais, o evento não só honra estas mulheres, mas também serve como um canal de comunicação direto sobre direitos, serviços e suportes disponíveis. 3. Impacto Previsto Antecipa-se que o impacto do evento se estenda além do dia de celebração, criando ondas positivas na comunidade através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da promoção da inclusão social, e do acesso facilitado a informações essenciais sobre os serviços de assistência social. Este evento é uma plataforma para a disseminação de conhecimento, fomentando a capacitação e o empoderamento das mães atendidas. 4. Benefícios Tangíveis e Intangíveis Os benefícios tangíveis incluem a geração de renda local através da contratação de serviços e fornecedores para o evento. Os benefícios intangíveis, porém, igualmente significativos, envolvem o fortalecimento da autoestima das participantes, a promoção da cidadania, e a prevenção de situações de risco social através da educação e do acesso à informação. 5. Resultados Esperados



Espera-se que o evento culmine em um alto índice de satisfação entre as participantes, um aumento significativo no conhecimento sobre os serviços socioassistenciais disponíveis, e uma redução nas situações de vulnerabilidade social, através da promoção do acesso à rede de proteção social.

6. Justificativa da Conveniência e Oportunidade

A realização deste evento é oportuna e conveniente, considerando a significância do Dia das Mães como uma data comemorativa, a disponibilidade de recursos orçamentários específicos para este fim, e a experiência acumulada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social na organização de eventos desta natureza.

7. Destinatários do Serviço

A demanda visa atender a já tradicional Festa do Dia das Mães promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social que tem como público alvo as cerca de 2000 (duas mil) mães chefes de família, inscritas como beneficiárias do Programa de Garantia Alimentar), instituído pela Lei Municipal nº 656, de 13 de julho de 2021, atendidas pelo Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Salinas da Margarida.

Esse público é o mesmo dos anos anteriores, conforme se lê nos Editais das Licitações realizadas para contratação do mesmo objeto nos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

Processo Administrativo nº 097/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022:

<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=9773a5ee-728d-4e26-a896-8c2d35370f0b.pdf&name=EDITALPP001.2022FESTADASMAES.pdf>

Processo Administrativo nº 102/2023 - Pregão Eletrônico Nº 026/2023

<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=ade28e06-8add-4e04-b0ea-426bbd25d497.pdf&name=EDITAL.pdf>

1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A despesa para contratação em comento encontra-se prevista e alinhada com o PPA, LDO e a LOA, da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal ainda não se encontra publicado, mas a contratação pretendida está alinhada com o plano plurianual do Poder Executivo, que inclui objetivos específicos de aprimoramento de Programa de Segurança Alimentar e atendimento aos seus beneficiários.

2.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Não se aplica.

2. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

3.1. Consideradas o universo de beneficiários destinatários dos serviços, os quantitativos levantados para o ano de 2024, são os adiante descritos:

LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT



1	12807	BUFET DE CHURRASCO PARA ATENDER 2000 MIL PESSOAS NA FORMA DE RODIZIO, SENDO NO MÍNIMO QUANTITATIVOS DE 300G DE CARNES POR PESSOA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600KG DE CARNE SERVIDO, ATENDENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CARNE BOVINA: Picanha, Alcatra, Filé e Cupim no mínimo 300kg. - CARNE SUÍNA NO MÍNIMO 100kg - LINGUIÇA TOSCANA NO MÍNIMO 50kg - CARNE DE FRANGO: COXA, SOBRECOXA NO MÍNIMO 150 kg. - FEIJÃO DE TROPEIRO; - ARROZ BRANCO. - ARROZ AGREGA. - 4 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS: VINAGRETE, MAIONESE, SALPICÃO E LEGUMES. - MOLHO DE PIMENTA CASEIRO. - FAROFA DE MANTEIGA E DE CENOURA. - PÃO DE ALHO - (2.000 PRATOS E 2.000JG DE TALHERES DE ACRÍLICO, 5.000 GUARDANAPOS)	UN	2.000
2	3697	SALGADOS: COXINHAS, EMPADAS SABORES DIVERSOS, KIBES, PASTELS DE FORNO (FRANGO E CAMARÃO), RISSOLES RISSOLE QUEIJO E PRESUNTO, SALTANHAS, BOLINHOS (BACALHAUE CAMARÃO)	UN	6.000
3	5363	GARÇONS	UN	20
4	344694	LATAS DE REFRIGERANTE DE 350ML (FORNECER GELADO)	UN	7.500
5	445484	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML (FORNECER GELADO)	UN	4.000
6	314080	COPO EM ACRÍLICO PCT C/50	PC	180

LOTE II - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS				
1	20460	CADEIRAS PLÁSTICAS	UN	2000
2	20460	FORROS PARA CADEIRA	UN	2000
3	20460	MESAS COM TAMPÃO	UN	200
4	17124	TOALHAS PARA MESAS COM SOBREPOR (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	200
5	17027	ARRANJOS DE MESA FLORES NATURAIS MINI VASO ARRUMADO (LAÇO E PAPEL CELOFANE DECORADO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	200
6	17019	PEDESTAIS COM ARRANJO NATURAL (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	6
7	17019	MESA DECORADA DE CERIMONIAL COM 20 LUGARES: 4 MESAS, 2 TAMPÕES RETANGULAR, 2 ARRANJOS NATURAIS TAMANHO MÉDIO (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO) (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).;	UN	1



8	17019	MESA DECORADA PARA A EXPOSIÇÃO DO BUFFET: 6 MESAS, 3 TAMPÕES RETANGULAR. (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	1
9	601578	TOLDOS 5,5 X 5,5	UN	5
10	602198	BALÕES DE FESTA PCT SOUND (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), E BALÕES TRANSPARENTES (BUBBLES) COM ELEMENTOS DO MAR DEVERÁ SER CHEIO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO NA DECORAÇÃO.	PCT	200
11	601085	MALHAS (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), DESTINADA PARA: DECORAR AS LATERAIS DA QUADRA, DECORAR O PALCO, ENTRADA DO EVENTO	M	300
12	24198	TRANSPORTE	UN	1
13	13099	MAO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1

4. Requisitos da contratação



4.1. Qualificação da Empresa

4.1.1. Experiência Comprovada: Apresentação de portfólio com eventos similares realizados.

4.1.2. Referências: Fornecimento de referências de clientes anteriores para verificação da qualidade e da satisfação.

4.1.3. Certificações: Certificações em segurança alimentar e outras relevantes para o serviço de buffet.

4.2. Proposta de Serviço

4.2.1. Detalhamento do Cardápio: Descrição detalhada do cardápio oferecido, incluindo opções para restrições alimentares (ex.: vegetariano, vegano, sem lactose, sem glúten).

4.2.2. Decoração Temática: Proposta de decoração alinhada ao tema do Dia das Mães, incluindo detalhes sobre os materiais a serem utilizados e a disposição no local do evento.

4.2.3. Plano de Execução: Cronograma detalhado da preparação, montagem, realização e desmontagem do evento.

4.3. Conformidade Legal e Normativa

4.3.1. Licenças e Alvarás: Apresentação de todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo licença sanitária.

4.3.2. Normas de Segurança Alimentar: Compromisso de seguir as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.

4.4. Aspectos Financeiros

4.4.1. Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, incluindo todos os custos associados ao serviço de buffet e decoração.

4.4.2. Condições de Pagamento: Definição de condições de pagamento, incluindo prazos, formas de pagamento, e possíveis penalidades por atraso ou inadimplência.

4.5. Avaliação e Monitoramento

4.5.1. Mecanismos de Avaliação: Estabelecimento de mecanismos para avaliação da qualidade do serviço prestado, incluindo feedback dos participantes.

4.5.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com imprevistos ou falhas na execução dos serviços.

4.6. Requisitos Específicos do Contratante

4.6.1. Capacidade de Atendimento: Capacidade comprovada de atender ao número estimado de participantes (aproximadamente 2000 mães) com qualidade e eficiência.



4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8.1. Na presente contratação não será indicado marcas específicas.

4.9. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. Vistoria

4.12.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Modalidades de Contratação:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar:

1. Novas metodologias, tecnologias, inovações ou características que pudessem contribuir com o presente processo.
2. Soluções que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Convergência para Licitação

Nos anos anteriores foram realizadas licitações na modalidade Pregão e, neste ano, a contratação deverá ser precedida de licitação, na mesma modalidade, dada a natureza comum dos serviços pretendidos pela Administração.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 Salinas da Margarida de 2024.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Salinas da Margarida, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*

Foi realizado através da Ferramenta de Pesquisa de Preços denominada Banco de Preços.

Conforme consta no Demonstrativo da Pesquisa de Preços que segue em anexo e que respaldará a elaboração do Termo de Referência, o Método usado é o seguinte:

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV. Conforme Instrução Normativa No 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei no 14.133), no Artigo 3o, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Planejamento e Preparação

7.1.1. Definição de Objetivos: Clarificação dos objetivos do evento, incluindo o impacto desejado sobre as participantes e a comunidade.

7.1.2. Seleção de Fornecedores: Processo de licitação transparente e criterioso para escolha de fornecedores de buffet e ornamentação que atendam aos requisitos técnicos, legais e éticos.

7.1.3. Desenvolvimento do Tema: Criação de um conceito temático que honre as mães e promova a inclusão social, levando em conta a cultura local.

7.2. Implementação

7.2.1. Logística e Infraestrutura: Preparação do local do evento, incluindo arranjos de assentos, palco, equipamentos de som e iluminação, garantindo acessibilidade para todos os participantes.

7.2.2. Execução do Serviço de Buffet: Preparação e distribuição de alimentos, com atenção à diversidade dietética, segurança alimentar e qualidade.

7.2.3. Decoração do Evento: Implementação da decoração temática, utilizando materiais sustentáveis e promovendo uma atmosfera acolhedora e festiva.



7.3. Realização do Evento

7.3.1. Gerenciamento no Dia do Evento: Supervisão de todas as atividades para assegurar que o evento transcorra conforme planejado, incluindo cronograma, coordenação de fornecedores e gestão de imprevistos.

7.3.2. Atividades e Entretenimento: Realização de atividades culturais e de entretenimento que envolvam as mães e suas famílias, fomentando a interação e o engajamento.

7.1.2. Distribuição de Informações: Disseminação de informações sobre serviços socioassistenciais e recursos disponíveis para as mães, utilizando materiais impressos e digitais.

7.4. Desmontagem e Limpeza

7.4.1. Desmontagem: Retirada eficiente e organizada de toda a infraestrutura e decoração, respeitando os prazos acordados com o local do evento.

7.4.2. Limpeza: Limpeza completa do local, assegurando que não haja impacto negativo no ambiente ou na comunidade local.

7.5. Avaliação e Feedback

7.5.1. Coleta de Feedback: Obtenção de feedback dos participantes, fornecedores e organizadores através de questionários e entrevistas.

7.5.2. Avaliação do Evento: Análise dos resultados em relação aos objetivos estabelecidos, incluindo a satisfação dos participantes, o impacto comunitário e a eficiência da gestão do evento.

7.5.3. Relatório Final: Elaboração de um relatório detalhado sobre o evento, incluindo sucessos, desafios e recomendações para futuras iniciativas.

7.6. Especificação do Produto

7.6.1. Serviços de Buffet

7.6.1.1. Variedade Alimentar: Oferta de um cardápio diversificado. Dada a aceitação de anos anteriores, é adequado que se permaneça as mesmas especificações.

7.6.1.1. Qualidade: Alimentos preparados por profissionais qualificados, utilizando ingredientes frescos e de alta qualidade.

7.6.1.1. Apresentação: Serviço de buffet e apresentação dos pratos de forma profissional e atrativa.

7.7. Serviços de Ornamentação

7.7.1. Materiais Sustentáveis: Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para decoração, minimizando o impacto ambiental.

7.7.2. Acessibilidade: Decoração que considere a acessibilidade e o conforto de todos os participantes.

7.7.3. Alinhamento Temático: Ornamentação que reflita o tema do evento, criando uma atmosfera festiva e acolhedora.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto*

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

9.1. Economicidade

9.1.1. Redução de Custos

Comparação de Preços: Realização de um processo de licitação competitivo, assegurando a escolha de fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício.

Negociação de Preços: Aproveitamento da capacidade de negociação para obter preços mais vantajosos, baseado no volume de serviços contratados.



9.1.2. Otimização de Recursos

Aproveitamento de Recursos Locais: Preferência por fornecedores locais ou regionais para reduzir custos de transporte e fomentar a economia local, se possível.

Uso Eficiente de Materiais: Seleção de materiais de decoração reutilizáveis ou recicláveis para minimizar despesas e impacto ambiental.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

9.2.1. Capacitação e Engajamento

Treinamento de Voluntários: Capacitação de voluntários da comunidade para auxiliar na organização e realização do evento, promovendo o desenvolvimento de habilidades e o engajamento comunitário.

9.2.2. Eficiência Operacional

Alocação Estratégica de Equipes: Organização de equipes de trabalho com base em competências e experiências específicas, assegurando a eficiência na execução das tarefas.

9.3. Maximização dos Recursos Materiais

9.3.1. Uso Racional de Materiais

Planejamento Detalhado: Elaboração de um planejamento que preveja o uso racional de todos os materiais, evitando desperdícios.

9.3.2. Sustentabilidade

Seleção Consciente: Escolha de materiais sustentáveis e fornecedores com práticas ecoeficientes, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

9.4. Eficiência Financeira

9.4.1. Controle Orçamentário

Monitoramento de Gastos: Implementação de um sistema rigoroso de controle orçamentário para monitorar os gastos em tempo real, garantindo que o evento permaneça dentro do orçamento estabelecido.

Investimento Comunitário

Retorno para a Comunidade: Avaliação do impacto do evento na economia local e no bem-estar das mães participantes, considerando a geração de empregos temporários e o fortalecimento do tecido social.

9.5. Resultados Esperados

9.5.1. Indicadores de Sucesso

Satisfação dos Participantes: Medida através de pesquisas de satisfação, apontando o sucesso do evento na perspectiva das mães participantes.

Cobertura de Mídia e Reconhecimento Social: Avaliação da visibilidade e do reconhecimento obtido pelo evento, tanto na mídia local quanto nas redes sociais.

Economicidade: Comparação dos custos efetivos com os orçamentos de eventos similares, demonstrando a eficiência na utilização dos recursos financeiros.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A entrega e montagem dos equipamentos alugados devem estar alinhadas com o cronograma de setup do evento, requerendo coordenação com os fornecedores de buffet e ornamentação.

Para o sucesso do evento recomenda-se a contratação de Serviços Audiovisuais e de Entretenimento:



Justificativa: Para enriquecer a experiência do evento e oferecer entretenimento adequado ao tema do Dia das Mães, pode ser interessante contratar serviços de fotografia e filmagem, além de artistas ou bandas para apresentações ao vivo.

Interdependência: Os fornecedores de entretenimento devem estar cientes do layout do evento e do cronograma para garantir que suas necessidades técnicas sejam atendidas sem interferir nas outras atividades do evento.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação*

Declara-se **viável** esta contratação.

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

1. Consumo de Energia

Impactos: O evento pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente para iluminação, som e projeção.

Medidas Mitigadoras:

Utilizar equipamentos de baixo consumo de energia, como LEDs para iluminação.

Priorizar a realização de atividades durante o dia para aproveitar a luz natural.

Implementar gerenciamento de energia para desligar equipamentos quando não estiverem em uso.

2. Consumo de Água

Impactos: O consumo de água pode aumentar devido a instalações sanitárias temporárias, preparação de alimentos e limpeza.

Medidas Mitigadoras:

Instalar torneiras automáticas ou aeradores para reduzir o fluxo de água.

Usar produtos de limpeza ecológicos que demandem menos enxágue.

Providenciar pontos de hidratação para desencorajar o uso de garrafas de água descartáveis.

3. Geração de Resíduos

Impactos: Eventos geram significativa quantidade de resíduos, incluindo restos de comida, embalagens, decorações e refugos.

Medidas Mitigadoras:

Promover a reciclagem e a compostagem, disponibilizando pontos de coleta seletiva.

Escolher materiais recicláveis ou biodegradáveis para decoração e utensílios.

Implementar uma política de "zero desperdício" para alimentos, doando sobras a abrigos locais ou programas de alimentação.

4. Emissões de Carbono

Impactos: Transporte de participantes, fornecedores e materiais pode contribuir para a pegada de carbono do evento.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias ou veículos elétricos.



Escolher fornecedores locais para reduzir a necessidade de transporte de longa distância.
Compensar as emissões de carbono do evento através de iniciativas de reflorestamento ou compra de créditos de carbono.

5. Poluição Sonora

Impactos: Música alta e o uso de equipamentos de som podem causar poluição sonora, afetando participantes e a comunidade local.

Medidas Mitigadoras:

Limitar o volume do som conforme regulamentações locais.
Realizar eventos em horários que minimizem o impacto na comunidade.
Usar barreiras acústicas quando aplicável.

6. Logística Reversa

Impactos: Materiais e equipamentos utilizados no evento podem gerar resíduos se não forem adequadamente desmontados e destinados.

Medidas Mitigadoras:

Estabelecer parcerias com fornecedores que tenham programas de logística reversa para recolhimento e reciclagem de materiais.
Planejar a desmontagem de forma a permitir a reutilização ou reciclagem de materiais.
Contratar serviços de gestão de resíduos especializados em eventos para assegurar a correta segregação e destinação de refugos.
Implementar essas medidas não só contribui para a redução do impacto ambiental do evento, mas também promove uma imagem positiva do evento como socialmente responsável e consciente, alinhando-se às expectativas de participantes e da comunidade em geral quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

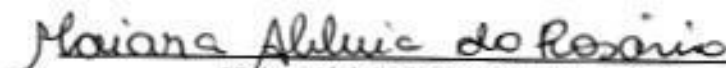
Com base nas informações e documentos disponíveis no momento de sua elaboração, declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria de Assistência Social.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Salinas da Margarida 13 de março de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:



Maíara Aleluia do Rosario, Mat.: 7870
SUBCCOD. DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL



PREÇOS ESTIMADOS APURADOS EM PESQUISA

LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	12807	BUFET DE CHURRASCO PARA ATENDER 2000 MIL PESSOAS NA FORMA DE RODIZIO, SENDO NO MÍNIMO QUANTITAVOS DE 300G DE CARNES POR PESSOA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600KG DE CARNE SERVIDO, ATENDENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CARNE BOVINA: PICANHA, ALCATRA, FILÉ E CUPIM NO MÍNIMO 300KG. - CARNE SUÍNA NO MÍNIMO 100KG - LINGUIÇA TOSCANA NO MÍNIMO 50KG - CARNE DE FRANGO: COXA, SOBRECOXA NO MÍNIMO 150 KG. · FEIJÃO DE TROPEIRO; - ARROZ BRANCO. - ARROZ AGREGA. - 4 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS: VINAGRETE, MAIONESE, SALPICÃO E LEGUMES. - MOLHO DE PIMENTA CASEIRO. - FAROFA DE MANTEIGA E DE CENOURA - PÃO DE ALHO - (2.000 PRATOS E 2.000JG DE TALHERES DE ACRÍLICO, 5.000 GUARDANAPOS)	UN	2.000	R\$ 53,92	R\$ 107.840,00
2	3697	SALGADOS: COXINHAS, EMPADAS SABORES DIVERSOS, KIBES, PASTEIS DE FORNO (FRANGO E CAMARÃO), RISSOLES RISSOLE QUEIJO E PRESUNTO, SALTANHAS, BOLINHOS (BACALHAUE CAMARÃO)	UN	6.000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
3	5363	GARÇONS	UN	20	R\$ 186,85	R\$ 3.737,00
4	344694	LATAS DE REFRIGERANTE DE 350ML (FORNECER GELADO)	UN	7.500	R\$ 3,44	R\$ 25.800,00
5	445484	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML (FORNECER GELADO)	UN	4.000	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00



6	314080	COPO EM ACRÍLICO PCT C/50	PC	180	R\$ 34,55	R\$ 6.219,00
TOTAL LOTE I						R\$ 167.976,00

LOTE II - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	20460	CADEIRAS PLÁSTICAS	UN	2000	3,26	6.520,00
2	20460	FORROS PARA CADEIRA	UN	2000	3,13	6.260,00
3	20460	MESAS COM TAMPÃO	UN	200	20,80	4.160,00
4	17124	TOALHAS PARA MESAS COM SOBREPOR (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	200	14,80	2.960,00
5	17027	ARRANJOS DE MESA FLORES NATURAIS MINI VASO ARRUMADO (LAÇO E PAPEL CELOFANE DECORADO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	200	50,54	10.108,00
6	17019	PEDESTAIS COM ARRANJO NATURAL (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	6	343,85	2.063,10
7	17019	MESA DECORADA DE CERIMONIAL COM 20 LUGARES: 4 MESAS, 2 TAMPÕES RETANGULAR, 2 ARRANJOS NATURAIS TAMANHO MÉDIO (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO) (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).;	UN	1	269,63	269,63
8	17019	MESA DECORADA PARA A EXPOSIÇÃO DO BUFFET: 6 MESAS, 3 TAMPÕES RETANGULAR. (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	1	256,07	256,07
9	601578	TOLDOS 5,5 X 5,5	UN	5	645,00	3.225,00
10	602198	BALÕES DE FESTA PCT SOUND (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), E BALÕES TRANSPARENTES (BUBLES) COM ELEMENTOS DO MAR DEVERÁ SER CHEIO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO NA DECORAÇÃO.	PCT	200	13,80	2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	601085	MALHAS (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), DESTINADA PARA: DECORAR AS LATERAIS DA QUADRA, DECORAR O PALCO, ENTRADA DO EVENTO	M	300	18,89	5.667,00
12	24198	TRANSPORTE	UN	1	3.085,28	3.085,28
13	13099	MAO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1	2.257,08	2.257,08
TOTAL LOTE II						R\$49.591,16

TOTAL (LOTE I + LOTE 2)	R\$ 217.567,16
-------------------------	----------------

Salinas da Margarida 13 de março de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Maiara Aleluia do Rosario

Maiara Aleluia do Rosario, Mat.: 7870

SUBCCOD. DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 085/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e ornamentação para o evento comemorativo do Dia das Mães destinado às mulheres beneficiárias do Programa de Garantia Alimentar), instituído pela Lei Municipal nº 656, de 13 de julho de 2021, atendidas pelo Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Salinas da Margarida, no dia 12/05/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	12807	BUFET DE CHURRASCO PARA ATENDER 2000 MIL PESSOAS NA FORMA DE RODIZIO, SENDO NO MÍNIMO QUANTITAVOS DE 300G DE CARNES POR PESSOA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600KG DE CARNE SERVIDO, ATENDENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CARNE BOVINA: PICANHA, ALCATRA, FILÉ E CUPIM NO MÍNIMO 300KG. - CARNE SUÍNA NO MÍNIMO 100KG - LINGUIÇA TOSCANA NO MÍNIMO 50KG - CARNE DE FRANGO: COXA, SOBRECOXA NO MÍNIMO 150 KG. - FEIJÃO DE TROPEIRO; - ARROZ BRANCO. - ARROZ AGREGA. - 4 (QUATRO) TIPOS DE SALADAS: VINAGRETE, MAIONESE, SALPICÃO E LEGUMES. - MOLHO DE PIMENTA CASEIRO. - FAROFA DE MANTEIGA E DE CENOURA - PÃO DE ALHO - (2.000 PRATOS E 2.000JG DE TALHERES DE ACRÍLICO, 5.000 GUARDANAPOS)	UN	2.000	R\$ 53,92	R\$ 107.840,00
2	3697	SALGADOS: COXINHAS, EMPADAS SABORES DIVERSOS, KIBES, PASTEIS DE FORNO (FRANGO E CAMARÃO), RISSOLES RISSOLE QUEIJO E	UN	6.000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		PRESUNTO, SALTANHAS, BOLINHOS (BACALHAUE CAMARÃO)				
3	5363	GARÇONS	UN	20	R\$ 186,85	R\$ 3.737,00
4	344694	LATAS DE REFRIGERANTE DE 350ML (FORNECER GELADO)	UN	7.500	R\$ 3,44	R\$ 25.800,00
5	445484	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML (FORNECER GELADO)	UN	4.000	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
6	314080	COPO EM ACRÍLICO PCT C/50	PC	180	R\$ 34,55	R\$ 6.219,00
TOTAL LOTE I						R\$ 167.976,00

LOTE II - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	20460	CADEIRAS PLÁSTICAS	UN	2000	3,26	6.520,00
2	20460	FORROS PARA CADEIRA	UN	2000	3,13	6.260,00
3	20460	MESAS COM TAMPÃO	UN	200	20,80	4.160,00
4	17124	TOALHAS PARA MESAS COM SOBREPOR (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	200	14,80	2.960,00
5	17027	ARRANJOS DE MESA FLORES NATURAIS MINI VASO ARRUMADO (LAÇO E PAPEL CELOFANE DECORADO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	200	50,54	10.108,00
6	17019	PEDESTAIS COM ARRANJO NATURAL (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO);	UN	6	343,85	2.063,10
7	17019	MESA DECORADA DE CERIMONIAL COM 20 LUGARES: 4 MESAS, 2 TAMPÕES RETANGULAR, 2 ARRANJOS NATURAIS TAMANHO MÉDIO (FLORES NATURAIS NA COR DA ORNAMENTAÇÃO) (NÃO UTILIZAR VASOS DE VIDRO) (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO);.	UN	1	269,63	269,63
8	17019	MESA DECORADA PARA A EXPOSIÇÃO DO BUFFET: 6 MESAS, 3 TAMPÕES RETANGULAR. (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO).	UN	1	256,07	256,07
9	601578	TOLDOS 5,5 X 5,5	UN	5	645,00	3.225,00



10	602198	BALÕES DE FESTA PCT 50UND (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), E BALÕES TRANSPARENTES (BUBBLES) COM ELEMENTOS DO MAR DEVERÁ SER CHEIO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO NA DECORAÇÃO.	PCT	200	13,80	2.760,00
11	601085	MALHAS (COR: PALETAS DE AZUL, NUDE, DOURADO), DESTINADA PARA: DECORAR AS LATERAIS DA QUADRA, DECORAR O PALCO, ENTRADA DO EVENTO	M	300	18,89	5.667,00
12	24198	TRANSPORTE	UN	1	3.085,28	3.085,28
13	13099	MAO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1	2.257,08	2.257,08
TOTAL LOTE II						R\$ 217.567,16

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação de **03 (três) meses**, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação da Empresa

4.1.1. Experiência Comprovada: Apresentação de portfólio com eventos similares realizados.

4.1.2. Referências: Fornecimento de referências de clientes anteriores para verificação da qualidade e da satisfação.

4.1.3. Certificações: Certificações em segurança alimentar e outras relevantes para o serviço de buffet.

4.2. Proposta de Serviço

4.2.1. Detalhamento do Cardápio: Descrição detalhada do cardápio oferecido, incluindo opções para restrições alimentares (ex.: vegetariano, vegano, sem lactose, sem glúten).

4.2.2. Decoração Temática: Proposta de decoração alinhada ao tema do Dia das Mães, incluindo detalhes sobre os materiais a serem utilizados e a disposição no local do evento.

4.2.3. Plano de Execução: Cronograma detalhado da preparação, montagem, realização e desmontagem do evento.

4.3. Conformidade Legal e Normativa

4.3.1. Licenças e Alvarás: Apresentação de todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo licença sanitária.

4.3.2. Normas de Segurança Alimentar: Compromisso de seguir as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.

4.4. Aspectos Financeiros

4.4.1. Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, incluindo todos os custos associados ao serviço de buffet e decoração.

4.4.2. Condições de Pagamento: Definição de condições de pagamento, incluindo prazos, formas de pagamento, e possíveis penalidades por atraso ou inadimplência.

4.5. Avaliação e Monitoramento

4.5.1. Mecanismos de Avaliação: Estabelecimento de mecanismos para avaliação da qualidade do serviço prestado, incluindo feedback dos participantes.

4.5.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com imprevistos ou falhas na execução dos serviços.

4.6. Requisitos Específicos do Contratante

4.6.1. Capacidade de Atendimento: Capacidade comprovada de atender ao número estimado de participantes (aproximadamente 2000 mães) com qualidade e eficiência.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



4.8. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8.1. Na presente contratação não será indicado marcas específicas.

4.9. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. Vistoria

4.12.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.2.1.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Lidio Pena, s/nº, na Quadra Poliesportiva, Centro, Salinas da Margarida.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir das 09(nove) horas do dia 12/05/2024, com vistas a análise pela Fiscalização.

5.5. O buffet deverá ser servido a partir das 12 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Buffet:

5.6.1.1. Preparo dos alimentos:

5.6.1.1.1. Os alimentos serão preparados na cozinha do local do evento ou em outro local adequado, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar.

5.6.1.1.2. A equipe da empresa será responsável pelo preparo dos alimentos, incluindo o corte, cozimento, tempero e finalização.

5.6.1.1.3. Os alimentos serão armazenados em local adequado e protegido de contaminação.

5.6.1.1.4. A equipe de buffet será composta por cozinheiros, ajudantes de cozinha, garçons e bartenders.

5.6.1.1.5. A equipe estará uniformizada e utilizará equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e máscaras.

5.6.1.1.6. A empresa deverá elaborar um cardápio variado, obedecendo as descrições mínimas da tabela acima, e de acordo com o tema do evento.

5.6.1.1.7. O cardápio deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6.1.1.8. A qualidade dos serviços de buffet será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos seguintes critérios:

- a. Qualidade dos alimentos;
- b. Sabor dos alimentos;
- c. Temperatura dos alimentos;
- d. Atendimento ao público;

e. *Limpeza do local.*

5.6.1.2. Distribuição dos alimentos:

5.6.1.2.1. *Os alimentos serão servidos aos participantes do evento em buffet.*

5.6.1.2.2. *A equipe da empresa será responsável pela distribuição dos alimentos, garantindo que todos os participantes sejam atendidos.*

5.6.1.2.3. *Os alimentos serão servidos em temperatura adequada.*

5.6.1.2.4. *O serviço de buffet será prestado no dia 12 de maio de 2024, a partir das 12h às 16h.*

5.6.2. Ornamentação:

5.6.2.1. *Instalação da decoração:*

5.6.2.2. *A decoração será instalada no local do evento no dia anterior ao evento. A decoração será instalada no dia 11 de maio de 2024, no período da tarde, e retirada no dia 12 de maio de 2024, após o término do evento.*

5.6.2.3. *A equipe da empresa será responsável pela instalação da decoração, garantindo que fique segura e esteticamente agradável.*

5.6.2.4. *A equipe de ornamentação será composta por decoradores, floristas e ajudantes.*

5.6.2.5. *A equipe estará uniformizada e utilizará os equipamentos necessários para a instalação da decoração.*

5.6.2.6. *Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionará os serviços de buffet. A qualidade dos serviços de ornamentação será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos seguintes critérios:*

- a. *Adequação ao tema do evento;*
- b. *Qualidade dos materiais utilizados;*
- c. *Estética da decoração;*
- d. *Segurança da instalação;*
- e. *Limpeza do local.*
- f. *Manutenção da decoração:*

5.6.2.7. *A decoração será mantida em bom estado durante todo o evento.*

5.6.2.8. *A equipe da empresa fará a reposição de flores e outros elementos decorativos que danificarem durante o evento.*

5.6.2.9. *Retirada da decoração:*

5.6.2.10. *A decoração será retirada do local do evento após o término do evento.*

5.6.2.11. *A equipe da empresa será responsável pela retirada da decoração, deixando o local limpo e organizado.*

5.6.2.12. *A empresa deverá seguir todas as normas e procedimentos de segurança alimentar.*

5.6.2.13. *A empresa deverá manter o local do evento limpo e organizado durante todo o evento.*

5.6.2.14. *A empresa deverá fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social um relatório detalhado dos serviços prestados.*

Materiais a serem disponibilizados

5.7. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.7.1. *Buffet:*

5.7.1.1. *Gêneros Alimentícios em suficiência e qualidade para cumprimento do objeto;*

5.7.1.2. *Utensílios de cozinha:*

5.7.1.3. *Fogões;*

5.7.1.4. *Fornos;*

5.7.1.5. *Geladeiras;*

5.7.1.6. *Freezers;*

5.7.1.7. *Mesas de trabalho;*

5.7.1.8. *Plabas;*

5.7.1.9. *Facas;*

5.7.1.10. *Talheres;*

- 5.7.1.11. Pratos;
- 5.7.1.12. Copos;
- 5.7.1.13. Talheres;
- 5.7.1.14. Guardanapos;
- 5.7.1.15. Utensílios descartáveis (pratos, copos, talheres, guardanapos).

5.7.2. Ornamentação:

5.7.2.1. Materiais de decoração em suficiência e qualidade para cumprimento do objeto:

- 5.7.2.2. Flores;
- 5.7.2.3. Balões;
- 5.7.2.4. Tecidos;
- 5.7.2.5. Mesas;
- 5.7.2.6. Cadeiras;
- 5.7.2.7. Toalhas de mesa;
- 5.7.2.8. Sousplats;
- 5.7.2.9. Centro de mesa;
- 5.7.2.10. Balões;
- 5.7.2.11. Placas de identificação;
- 5.7.2.12. Outros elementos decorativos no tema sugerido pela Administração (Mar).

5.7.3.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto desde um dia antes do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas acima previstas.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto a seguir:

7.2. Será aplicado um questionário de satisfação às participantes do evento, no dia do evento, após o término das atividades.

7.3. O questionário será composto por perguntas fechadas e abertas, com o objetivo de avaliar os seguintes aspectos:

7.4. Qualidade da organização do evento;

7.5. Qualidade do buffet;

7.6. Qualidade da ornamentação;

7.7. Qualidade das atividades;

7.8. Nível de satisfação geral com o evento.

7.9. Os dados coletados através do questionário serão tabulados e analisados.

7.10. Os resultados da análise serão utilizados para avaliar o nível de satisfação das participantes com o evento e para identificar pontos de melhoria para eventos futuros.

7.10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.13. Cumprimento das Obrigações Contratuais:

a. A empresa deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo:

a. Fornecimento dos serviços de buffet e ornamentação de acordo com o cardápio e projeto aprovados;

b. Utilização de materiais de boa qualidade;

c. Atendimento ao público com cordialidade e profissionalismo;

d. Manutenção do local limpo e organizado;

e. Retirada dos materiais utilizados após o término do evento.

7.13.1. Nível de Satisfação das Participantes:

a. O nível de satisfação das participantes com o evento será medido através de um questionário de satisfação.

b. O pagamento será realizado mediante a obtenção de um índice de satisfação mínimo, a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.13.2. Regularidade Fiscal:

7.13.2.1. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, incluindo:

a. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Nacional;

b. Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;

c. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

7.13.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar vistorias no local do evento para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.13.4. A empresa poderá apresentar contestações ao resultado da aferição da execução contratual.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.16. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.19.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.19.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.27.1. o prazo de validade;

7.27.2. a data da emissão;

7.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.27.5. o valor a pagar; e

7.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Salinas da Margarida, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

8.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital/Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital/Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Distrital ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.5.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

8.5.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.4. Qualificação Técnica

8.5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. *Lote 01: Serviço de Buffet Completo para evento destinado a 1000 (mil) pessoas;*

b. *Lote 02: Locação de Material para Eventos para evento destinado a 1000 (mil) pessoas;*

8.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.8. Para o Lote 01, a licitante deverá apresentar prova de possuir alvará ou licença sanitária emitido por autoridade municipal ou estadual em plena vigência;

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 243.587,50 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0802

Fonte de Recursos: 1500/1704/1660

Programa de Trabalho: 2041

Elemento de Despesa: 339039

Salinas da Margarida 20 de março de 2024.

Maiara Aaleuia do Rosario
MAIARA ALELUIA DO ROSARIO

Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº 022/2024